

PUBLICADO

Extrema, 25 / 04 / 2019

Lei Complementar nº. 161

De 25 de abril de 2019.

“Altera a redação dos artigos 4º e 5º da Lei Complementar Municipal nº. 149, de 13 de novembro de 2018 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

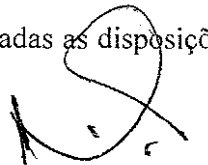
Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº. 149, de 13 de novembro de 2018, o qual passará a conter a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor das despesas cartorárias com as retificações e averbações das doações previstas nesta Lei, no âmbito do Serviço Registral de Imóveis, será limitado a R\$ 24.599,91 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº. 149, de 13 de novembro de 2018, o qual passará a conter a seguinte redação:

“Art. 5º - As despesas incorridas para a execução desta lei correrão por conta da Ficha Orçamentária D0797, constante no Orçamento do Município para o presente exercício de 2018, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

